

AVISO

De acordo com o n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, aprovado pela Portaria n.º 148/2018, de 22 de maio, as candidaturas que não reúnam os requisitos aplicáveis são rejeitadas, devendo ser elaborada e disponibilizada para consulta a respetiva listagem, com a indicação do motivo que levou à eliminação.

Assim, informa-se que, para as candidaturas ao exercício da caça serem aceites e validadas, é necessário que venham corretamente preenchidas.

Cada candidatura só pode conter a identificação de um caçador, uma vez que são candidaturas individuais.

Candidatura ao Exercício da Caça em ZCM

Para cada época venatória, cada caçador deve apresentar a sua candidatura na ZCM de Armamar, indicando:

Época Venatória (este ano será 2023-2024)

1.1 A ZCM a que se refere a candidatura: Z.C.M. de Armamar

1.2 Proc. ICNF n.º 5024

2.1 A espécie ou grupo de espécies cinegéticas a que se candidata;

2.2 Processo (salto ou espera)

2.3 As datas de jornadas de caça a que se candidata;

IMPORTANTE: AS DATAS QUE COLOCAREM NA INSCRIÇÃO SERÃO EFETIVAMENTE AS DATAS QUE DESEJAM ADQUIRIR NO ATO DO LEVANTAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CAÇA.

3.1 O nome do caçador completo

3.2 Município da Residência

3.3 N.º carta de caçador

3.4 Direitos sobre os prédios incluídos na ZCM (exemplo: proprietário, arrendatário)

3.5.1 Integra a direção da entidade gestora da ZCM: Não

3.5.2 Membro da associação gestora da ZCM: Não

3.5.3 Sócio de ZC inserido na mesma Região Cinegética

3.6 Morada completa, código postal e telefone. Solicita-se a quem possuir e-mail que o coloque neste campo.

3.7 Colocar a data em que a inscrição é efetuada e assinar, de acordo com o Cartão de Cidadão. Aqui começa o texto do despacho, sem alterar a formatação da letra e parágrafo.

Armamar, 21 de junho de 2023



António Manuel Silva

Vereador com competências delegadas